PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº1.387

de 02 de setembro de 1994

Dispõe sobre reajuste salarial a todos os servidores municipais e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial a todos os servidores municipais, correspondente a 10%(dez por cento) sobre os atuais padrões, conforme Anexo IV, ítens I e II do artigo 5º da Lei Municipal nº 969/86.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 1994.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Antonio Adão Vieira
Lançador

ANEXO I - ART. 5º - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Contínuo	1 a 9	Auxiliar de Enfermagem	11 a 18
Servente	2 a 9	Fiscal III	11 a 18
Merendeira	2 a 9	Bibliotecário	11 a 18
Coveiro	2 a 9	Pedreiro II	12 a 19
Telefonista	2 a 9	Carpinteiro II	12 a 19
Borracheiro	2 a 9	Eletrecista	12 a 19
Jardineiro	2 a 9	Encarregado de Compras e Almoxarifado	13 a 20
Zelador de Cemitério	2 a 9	Motorista III	13 a 20
Servente Geral I	2 a 9	Operador de Máquina III	13 a 20
Ajudante Geral	3 a 10	Professor Primário	14 a 21
Vigia	3 a 10	Auxiliar Técnico	14 a 21
Auxiliar de Serviços	4 a 11	Coordenador de Saúde II	14 a 21
Escriturário	4 a 11	Orientador Escolar	15 a 22
Fiscal I	4 a 11	Secretária de Gabinete	15 a 22
Pedreiro	4 a 11	Digitador de Computador	15 a 22
Visitador Domiciliar	4 a 11	Mecânico	16 a 23
Carpinteiro I	4 a 11	Encarregado da U.M.C.	16 a 23
Cadastrador	4 a 11	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23
Servente Geral II	4 a 11	Mestre de Obras	16 a 23
Fiscal II	5 a 12	Operador de Máquina IV	17 a 24
Auxiliar de Mecânico I	5 a 12	Lançador	17 a 24
Escriturário	6 a 13	Motorista de Gabinete	17 a 24
Auxiliar de Mecânico II	6 a 13	Patroleiro	18 a 25
Auxiliar de Consultório Odontológico	6 a 13	Assistente Técnico	18 a 25
Secretário da J.S.M.	7 a 14	Encarregado de Turma	18 a 25
Visitador Sanitário	8 a 15	Encarregado de Transportes	18 a 25
Coordenador de Saúde I	8 a 15	Encarregado de Máquinas e Equipos	18 a 25
Motorista I	8 a 15	Coordenador de Saúde III	18 a 25
Operador de Máquina I	8 a 15	Chefe de Lançadoria	18 a 25
Motorista II	10 a 17	Coordenador Pedagógico	18 a 25
Operador de Máquina II	10 a 17	Auxiliar de Serviço Social	18 a 25

ANEXO I - ART. 5º - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Fiscal Geral	18 a 25		
Encarregado de Departamento Pessoal	18 a 25		
Enfermeiro	19 a 26		
Técnico em Radiologia	20 a 27		
Assessor Administrativo	20 a 27		
Tesoureiro	20 a 27		
Farmacêutico	21 a 28		
Contador	21 a 28		
Professor I	21 a 28		
Nutricionista	22 a 29		
Assistente Social	23 a 30		
Administrador	24 a 31		
Assessor Administrativo Senior	24 a 31		
Chefe de Oficina	26 a 33		
Engenheiro	28 a 35		
Advogado	29 a 36		
Dentista	44 a 51		
Médico	46 a 53		

ANEXO II - ART. 6º - LEI Nº 969/86 - EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Coordenador de Esportes	1		
Coordenador Pedagógico	2		
Assessor de Planejamento	3		
Assessor Jurídico	3		

ANEXO II - ART. 6º - LEI Nº 969/86 - EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	Coordenador Pedagógico	1	1	Coordenador de Esportes	1
1	Assessor de Planejamento	2	1	Coordenador Pedagógico	2
2	Assessor Jurídico	2	1	Assessor de Planejamento	3
			2	Assessor Jurídico	3

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
5	Contínuo	1 a 8	5	Contínuo	1 a 8
20	Servente	2 a 9	20	Servente	2 a 9
20	Merendeira	2 a 9	20	Merendeira	2 a 9
2	Coveiro	2 a 9	2	Coveiro	2 a 9
3	Telefonista	2 a 9	3	Telefonista	2 a 9
2	Borracheiro	2 a 9	2	Borracheiro	2 a 9
2	Jardineiro	2 a 9	2	Jardineiro	2 a 9
2	Zelador de Cemitério	2 a 9	2	Zelador de Cemitério	2 a 9
3	Servente Geral I	2 a 9	3	Servente Geral I	2 a 9
80	Ajudante Geral	3 a 10	80	Ajudante Geral	3 a 10
12	Vigia	3 a 10	12	Vigia	3 a 10
20	Auxiliar de Serviços	4 a 11	20	Auxiliar de Serviços	4 a 11
10	Escriturário I	4 a 11	10	Escriturário	4 a 11
3	Fiscal I	4 a 11	3	Fiscal I	4 a 11
5	Pedreiro I	4 a 11	5	Pedreiro I	4 a 11
3	Visitador Domiciliar	4 a 11	3	Visitador Domiciliar	4 a 11
5	Carpinteiro I	4 a 11	5	Carpinteiro I	4 a 11
2	Cadastrador	4 a 11	2	Cadastrador	4 a 11
6	Servente Geral II	4 a 11	6	Servente Geral II	4 a 11
2	Fiscal II	5 a 12	2	Fiscal II	5 a 12
2	Auxiliar de Mecânico I	5 a 12	2	Auxiliar de Mecânico I	5 a 12
10	Escriturário II	6 a 13	10	Escriturário II	6 a 13
2	Auxiliar de Mecâncio II	6 a 13	2	Auxiliar de Mecânico II	6 a 13
4	Auxiliar de Consultório Odontológ.	6 a 13	4	Aux.de Consultório Odontológico	6 a 13
2	Secretário da J.S.M.	7 a 14	2	Secretário da J.S.M.	7 a 14
2	Visitador Sanitário	8 a 15	2	Visitador Sanitário	8 a 15
2	Coordenador de Saúde I	8 a 15	2	Coordenador de Saúde I	8 a 15
15	Motorista I	8 a 15	15	Motorista I	8 a 15
3	Operador de Máquina I	8 a 15	3	Operador de Máquina I	8 a 15

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
15	Motorista II	10 a 17	15	Motorista II	10 a 17
4	Operador de Máquina II	10 a 17	4	Operador de Máquina II	10 a 17
10	Auxiliar de Enfermagem	11 a 18	10	Auxiliar de Enfermagem	11 a 18
2	Fiscal III	11 a 18	2	Fiscal III	11 a 18
1	Bibliotecário	11 a 18	1	Bibliotecário	11 a 18
5	Pedreiro II	12 a 19	5	Pedreiro II	12 a 19
5	Carpinteiro II	12 a 19	5	Carpinteiro II	12 a 19
2	Eletrecista	12 a 19	2	Eletrecista	12 a 19
2	Enc. de Compras e Almoxarifado	13 a 20	2	Enc. de Compras e Almoxarifado	13 a 20
10	Motorista III	13 a 20	10	Motorista III	13 a 20
5	Operador de Máquina III	13 a 20	5	Operador de Máquina III	13 a 20
2	Lançador	14 a 21	15	Professor Primário	14 a 21
15	Professor Primário	14 a 21	2	Auxiliar Técnico	14 a 21
2	Auxiliar Técnico	14 a 21	2	Coordenador de Saúde II	14 a 21
2	Coordenador de Saúde II	14 a 21	2	Orientador Escolar	15 a 22
2	Orientador Escolar	15 a 22	1	Secretária de Gabinete	15 a 22
1	Secretária de Gabinete	15 a 22	1	Digitador de Computador	15 a 22
1	Digitador de Computador	15 a 22	2	Mecânico	16 a 23
2	Mecânico	16 a 23	1	Encarregado da U.M.C.	16 a 23
1	Encarregado da U.M.C.	16 a 23	2	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23
2	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23	2	Mestre de Obras	16 a 23
2	Mestre de Obras	16 a 23	2	Operador de Máquina IV	17 a 24
2	Operador de Máquina IV	17 a 24	2	Lançador	17 a 24
3	Patroleiro	18 a 25	1	Motorista de Gabinete	17 a 24
1	Assistente Técnico	18 a 25	3	Patroleiro	18 a 25
1	Encarregado de Turma	18 a 25	1	Assistente Técnico	18 a 25
1	Encarregado de Transportes	18 a 25	1	Encarregado de Turma	18 a 25
1	Enc. de Máquinas e Equipos	18 a 25	1	Encarregado de Transportes	18 a 25
1	Coordenador de Saúde III	18 a 25	1	Encarregado de Máquinas e Equipos	18 a 25

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	Chefe da Lançadoria	18 a 25	1	Coordenador de Saúde III	18 a 25
1	Coordenador Pedagógico	18 a 25	1	Chefe da Lançadoria	18 a 25
1	Auxiliar de Serviço Social	18 a 25	1	Coordenador Pedagógico	18 a 25
1	Fiscal Geral	18 a 25	1	Auxiliar de Serviço Social	18 a 25
1	Enc. de Departamento Pessoal	18 a 25	1	Fiscal Geral	18 a 25
5	Enfermeiro	19 a 26	1	Encarregado de Departamento Pessoal	18 a 25
2	Técnico em Radiologia	20 a 27	5	Enfermeiro	19 a 26
1	Assessor Administrativo	20 a 27	2	Técnico em Radiologia	20 a 27
1	Tesoureiro	20 a 27	1	Assessor Administrativo	20 a 27
2	Farmacêutico	21 a 28	1	Tesoureiro	20 a 27
1	Contador	21 a 28	2	Farmacêutico	21 a 28
2	Professor I	21 a 28	1	Contador	21 a 28
1	Nutricionista	22 a 29	2	Professor I	21 a 28
1	Assistente Social	23 a 30	1	Nutricionista	22 a 29
1	Administrador	24 a 31	1	Assistente Social	23 a 30
1	Assessor Administrativo Senior	24 a 31	1	Administrador	24 a 31
1	Chefe de Oficina	26 a 33	1	Assessor Administrativo Senior	24 a 31
1	Engenheiro	28 a 35	1	Chefe de Oficina	26 a 33
2	Advogado	29 a 36	1	Engenheiro	28 a 35
10	Dentista	44 a 51	2	Advogado	29 a 36
10	Médico	46 a 53	10	Dentista	44 a 51
			10	Médico	46 a 53

ANEXO IV - ART. 5º - ITEM I - LEI Nº 969/86

REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS	REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	79,20	24	243,46
2	83,16	25	255,64
3	87,32	26	268,43
4	91,69	27	281,86
5	96,28	28	295,96
6	101,10	29	310,76
7	106,16	30	326,30
8	111,47	31	342,62
9	117,05	32	359,76
10	122,91	33	377,75
11	129,06	34	396,64
12	135,52	35	416,48
13	142,30	36	437,31
14	149,42	37	459,18
15	156,90	38	482,14
16	164,75	39	506,25
17	172,99	40	531,57
18	181,64	41	558,15
19	190,73	42	586,06
20	200,27	43	615,37
21	210,29	44	646,14
22	220,81	45	678,45
23	231,86	46	712,38

ANEXO IV - ART. 5º - ITEM II - LEI Nº 969/86
REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	148,50
2	180,40
3	225,50